



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Vera Lúcia de Oliveira Andrade, Nº 85 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33805-488 - Ribeirão das Neves - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 02/2025 - TJMG 1ª/RNS - COMARCA/RNS - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR

NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ESTADO DE MINAS GERAIS

(CADASTRO DE RESERVA)

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Fernanda Chaves Carreira Machado, Diretora do Foro da Comarca de Ribeirão das Neves - MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III, da Portaria-Conjunta nº. 297/2013, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de Graduação em Direito na Comarca de Ribeirão das Neves, do Estado de Minas Gerais, incluídos os Juizados Especiais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias.

1.3 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio e também de auxílio transporte, em pecúnia, cujos valores são estipulados em norma do e. Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

1.4 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito que cursam do 3º. ao 8º. período, estando a admissão do candidato aprovada condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

1.5 Não serão admitidos para o estágio os candidatos que estejam cursando o último ano da faculdade e não possam cumprir, no ato da convocação, no mínimo, 1 (um) ano de estágio.

1.6 Todas as informações deste Processo Seletivo serão publicadas por edital a ser afixado no átrio do fórum e enviadas aos inscritos por e-mail.

2. DAS VAGAS

2.1 A seleção pública é para provimento de vagas de estágio que surgirem a partir da

convocação do último candidato aprovado no concurso relativo ao Edital nº. 01/2025 da seleção pública de estudantes de cursos de graduação e de pós-graduação para provimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva na secretaria do tribunal de justiça do estado de minas gerais e nas comarcas de Abaeté, Araçuaí, Barbacena, Belo Horizonte, Betim, Bonfinópolis de Minas, Brumadinho, Campo Belo, Cássia, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Corinto, Coronel Fabriciano, Curvelo, Divinópolis, Grão Mogol, Ibitité, Juiz de Fora, Lavras, Lima Duarte, Matozinhos, Montes Claros, Nova Resende, Ouro Branco, Pará de Minas, Passos, Pedro Leopoldo, Resplendor, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São João da Ponte, São Roque de Minas, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Tombos, Três Corações, Três Pontas, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, Varginha, Vespasiano e Visconde do Rio Branco.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas através do e-mail: rnsadm2@tjmg.jus.br, da Administração do Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, a partir das 00h00min de 02/06/2025 às 23h59min do dia 23/06/2025, mediante o preenchimento, de forma LEGÍVEL, da Ficha de Inscrição constante do Anexo I deste edital.

3.2 O estudante deverá anexar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF.

3.3 Além dos documentos previstos no item anterior, os candidatos que possuírem certificado de tempo mínimo de seis meses de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais ou mediador/voluntário do Tribunal de Justiça de Minas Gerais deverão anexá-lo ao requerimento de inscrição, conforme prevê o art. 13, § 3º., da Portaria-Conjunta nº 297/2013, do e. TJMG.

3.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.6 Até o dia 25/06/2025, será publicada a lista dos candidatos inscritos por edital a ser afixado no átrio do fórum e por e-mail enviado aos candidatos, sendo de responsabilidade de cada candidato a verificação da confirmação de sua inscrição, assim como comunicar eventual ausência de seu nome na lista de inscritos à Administração do Fórum pelo e-mail rnsadm2@tjmg.jus.br, até o dia 27/06/2025.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Aos candidatos portadores de deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de Julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas

que surgirem a partir da convocação do último candidato aprovado no concurso relativo ao edital nº. 01/2025 da seleção pública de estudantes de cursos de graduação e de pós-graduação para provimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva na secretaria do tribunal de justiça do estado de minas gerais e nas comarcas de Abaeté, Araçuaí, Barbacena, Belo Horizonte, Betim, Bonfinópolis de Minas, Brumadinho, Campo Belo, Cássia, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Corinto, Coronel Fabriciano, Curvelo, Divinópolis, Grão Mogol, Ibité, Juiz de Fora, Lavras, Lima Duarte, Matozinhos, Montes Claros, Nova Resende, Ouro Branco, Pará de Minas, Passos, Pedro Leopoldo, Resplendor, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São João da Ponte, São Roque de Minas, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Tombos, Três Corações, Três Pontas, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, Varginha, Vespasiano e Visconde do Rio Branco das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, observando que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.10 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.11 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.12 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos

será divulgada por edital e ser afixado no átrio do fórum e por e-mail, antes da realização da prova.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.14.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.14.2 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.14.3 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.4 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14.5 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Fica reservado aos negros o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Resolução nº 336/2020 do CNJ.

5.2 A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona), a 22ª (vigésima segunda), a 26ª (vigésima sexta) vaga e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o subitem 5.1, no prazo de validade da seleção pública, aos candidatos inscritos e aprovados nessa condição.

5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição da seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.5 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.6 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência física, se atender a essa condição.

5.7 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo será verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.8 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.9 Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, deverá ser oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.10 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST, que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser pardo ou preto.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para formação de cadastro reserva para as vagas de estágio que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de 1 (uma) prova, contendo 10 (dez) questões objetivas, valendo 4 (quatro) pontos cada uma, e 3 (três) questões dissertativas, valendo 20 (vinte) pontos cada uma, que versarão sobre as matérias elencadas no Anexo II deste edital.

6.2 A data da prova, o local e o horário serão divulgados por edital a ser afixado no átrio do fórum e enviado por e-mail aos inscritos nesta seleção.

6.3 A prova terá a duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos) horas, tempo que abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.4 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.5 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.6 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.7 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.8 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.11 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.12 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.13 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.14 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

6.15 Será eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) Portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) Deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- g) Deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.

h) Registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.16 Será considerada nula a folha de respostas que estiver escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DOS ACADÊMICOS

7.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo.

7.2 Ser estudante regularmente matriculado e estar cursando o Ensino Superior em Direito.

7.3 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio.

7.4 Não possuir antecedentes criminais.

7.5 Ter frequência regular atestada pela Instituição de Ensino.

7.6 Estar cursando, no mínimo, o 3º período semestral ou equivalente e, no máximo, o 8º período ou equivalente.

7.7 Tenha cursado quantidade de matérias equivalente ao período do curso exigido no item anterior.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais ou como mediador voluntário do TJMG, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, serão atribuídos 10 (dez) pontos.

8.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais ou como mediador voluntário do TJMG deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.3 deste Edital.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A nota final será obtida pela soma da nota da prova objetiva e dissertativa com os pontos atribuídos à atuação como conciliador voluntário.

9.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

9.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;

- b) maior idade;
- c) sorteio.

9.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.5 A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, a segunda dos candidatos com deficiência e a terceira dos candidatos negros.

9.6 A classificação final será afixada no átrio do Fórum e divulgada através do e-mail dos inscritos, além de ser enviada para publicação no site mantido pelo TJMG na rede Mundial de Computadores.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) da classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação total obtida.

10.2 A interposição de recurso será dirigida ao(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro e enviada ao e-mail da administração do Foro (rnsadm2@tjmg.jus.br), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 O candidato deverá identificar-se e ser claro e objetivo em seu pleito. Faltando qualquer um desses requisitos será indeferido de plano.

10.4 Não serão aceitos recursos fora das hipóteses mencionadas no item 10.1 do edital.

10.5 O Resultado final do Processo Seletivo será publicado após o julgamento dos recursos, contra ele não cabendo mais qualquer recurso.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública, será realizado de acordo com a ordem de classificação.

11.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 Os candidatos negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação,

observado o disposto no Capítulo 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.4 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Ribeirão das Neves do Estado de Minas Gerais dar-se-á por e-mail ou telefone.

11.5 Serão considerados para convocação o e-mail e o telefone registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.6 Todas as tentativas de contato por e-mail e telefone com os candidatos serão registradas pela Comarca.

11.7 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

11.8 NÃO haverá remanejamento para o final da fila

11.9 Após ser convocado, o estudante deverá iniciar o peticionamento eletrônico, via sistema SEI, no prazo de 05 dias.

11.10 Aceita a vaga para qual foi convocado, o candidato aprovado terá 08 dias úteis para providenciar e anexar no processo SEI descrito no item 11.9, a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, conforme orientações disponíveis no site do EJEF (Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes) através do link <https://ejef.tjmg.jus.br/estagio-faq/>

11.11 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.12 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (telefone, endereço, etc.) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013, do TJMG.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública terá a validade de 01(um) ano a partir da divulgação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Direção do Foro desta Comarca de Ribeirão das Neves.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as divulgações oficiais referentes a esta seleção pública serão feitas por edital a ser afixado no átrio do Fórum e por e-mail, quando devidamente informados.

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar ou que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de Junho de 2007.

14.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos por outro meio não especificado neste Edital.

14.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data e hora do e-mail.

14.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da

Comarca de Ribeirão das Neves, por meio do e-mail da administração (rnsadm2@tjmg.jus.br) e pelo telefone (31) 3307-8955.

14.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo(a) Juiz(íza) Diretor(a) do Foro.

14.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado esta seleção pública, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca de Ribeirão das Neves e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

Ribeirão das Neves, na data da assinatura eletrônica.

FERNANDA CHAVES CARREIRA MACHADO
Juíza de Direito Diretora do Foro

Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Seleção para Estágio de graduação na Comarca de Ribeirão das Neves

Número de inscrição (para uso da Comissão de Concurso): _____

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

CPF: _____

C. Identidade: _____ SSP/

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____ Telefone recado: _____

E-mail: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Instituição de Ensino do Curso de Graduação:

Período do curso: _____ Turno: _____

3. NECESSIDADES E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Candidato com necessidades especiais: SIM () NÃO ()

Necessita de condições especiais para a realização da prova: SIM () NÃO ()

Em caso afirmativo, qual (is): _____

Candidato Negro (preto ou pardo): SIM () Não ()

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do candidato)

ANEXO II Conteúdo Programático

DIREITO CONSTITUCIONAL (Constituição de 1988):

Preâmbulo;

Princípios Fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais: arts. 1º a 17;

Organização do Estado: arts. 18 a 33; e

Organização dos Poderes e Funções Essenciais à Justiça: arts. 44 a 47; 76 a 83; 92; 127 e 131 a 135.

CÓDIGO PENAL:

Parte Geral: arts. 1º ao 12;

Crime, Imputabilidade Penal, Concurso de Pessoas, Penas, Medidas de Segurança, Ação Penal e Extinção da Punibilidade: arts. 13 a 120; e

Crimes de Furto e Roubo: arts. 155 a 157.

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL:

Processo em Geral: arts. 1º ao 3º;

Inquérito Policial: arts. 4º a 23;

Ação Penal: arts. 24 a 62;

Competência: arts. 69 a 91;

Prova: arts. 155 a 225;
Prisão, Medidas Cautelares e Liberdade Provisória: arts. 282 a 350;
Citações e Intimações: arts. 351 a 372;
Sentença: arts. 381 a 393;
Processo comum: arts. 394 a 421;
Recursos: arts. 574 a 580;

CÓDIGO CIVIL:

Das pessoas: arts. 1º a 21;
Pessoa jurídica: arts. 40 a 52;
Domicílio: arts. 70 a 78;
Atos jurídicos lícitos e ilícitos: arts. 185 a 188;
Prescrição e Decadência: arts. 189 a 211; e
Direito de Família: arts. 1511 a 1638; 1694 a 1710; 1723 a 1734.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL:

Parte Geral: arts. 1º a 15;
Função Jurisdicional: arts. 16 a 20;
Competência: arts. 42 a 66;
Sujeitos do Processo: arts. 70 a 112;
Juiz e Auxiliares da Justiça: arts. 139 a 175;
Atos Processuais: arts. 188 a 275;
Tutela Provisória: arts. 294 a 311;
Formação, Suspensão e Extinção do Processo: arts. 312 a 317;
Processo de conhecimento e cumprimento de sentença: arts. 318 a 368; 485 a 496; 513 a 519 e 528 a 533;
Processo de execução: arts. 771 a 805 e 910 a 913; e
Recursos: arts. 994 a 1008.

LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO (Decreto-Lei 4.657/1942):
Todo o conteúdo da Lei.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA (Leis 9.099/95 e 12.153/09):
Todo o conteúdo de ambas as Leis.

Ribeirão das Neves, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Chaves Carreira Machado, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 29/05/2025, às 13:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22901074** e o código CRC **B20F73BB**.